

<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº.08/2026 RETIFICADO</b>		
<b>Número do Processo: 37458/2026</b>		
<b>Objeto:</b> contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uma solução integrada de locação de veículos destinados ao transporte de passageiros, incluindo operador habilitado, gerenciamento via plataforma online (SaaS).		
<b>Valor total estimado</b> R\$ 14.366.751,40		
<b>Modalidade – Pregão</b> <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial	<b>SRP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Adjudicação</b> <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Item <input checked="" type="checkbox"/> Lote
<b>Legislações Aplicadas:</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1 Lei nº 14.133/2021 e alterações;</li> <li>2 Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023 e suas alterações;</li> <li>3 Lei nº 123/2006.</li> <li>4 Estudo Técnico Preliminar número 08/2026</li> </ol>		



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº.08/2026 RETIFICADO**

**(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)**

**Processo Administrativo:** nº 37458 /2026

**1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

1.1. Para a presente aquisição foi previamente elaborado o estudo técnico preliminar número 08/2026, que se encontra anexo ao processo.

**2. DO OBJETO ESPECÍFICO.**

contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de uma solução integrada de locação de veículos destinados ao transporte de passageiros, incluindo operador habilitado, gerenciamento via plataforma online (SaaS).

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS POR LOTE**

<b>Lote 01 – Veículos Submetidos ao Regime de Diária (Solução Integrada)</b>						
<b>Item</b>	<b>Cód TCE</b>	<b>Especificação do Veículo</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>Quantidade TOTAL</b>	<b>Valor Mensal Estimado</b>	<b>Valor Total Anual</b>
1	000899520	Ônibus Rodoviário Intermunicipal/Interestadual (mín. 42 lugares)	DIARIA (cód.: 1089)	60	R\$11.299,9900	R\$677.999,4000
2	0004680	Quilometragem excedente Ônibus Rodoviário	QUILOMETRO RODADO (cód.: 1136)	50.000	R\$9,0000	R\$450.000,0000
3	000901418	Ônibus Urbano (mín. 30 lugares)	DIARIA (cód.: 1089)	828	R\$3.500,0000	R\$2.898.000,0000
4	0004680	Quilometragem excedente Ônibus Urbano	QUILOMETRO RODADO (cód.: 1136)	106.000	R\$11,5000	R\$1.219.000,0000
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$5.244.999,4000</b>						



**Lote 01 – Veículos Submetidos ao Regime de Diária (Solução Integrada)**

Item	Cód TCE	Especificação do Veículo	Unidade medida	Quantidade TOTAL	Valor Mensal Estimado	Valor Total Anual

**LOTE 01 – VEÍCULOS SUBMETIDOS A REGIME DE DIÁRIA:** O agrupamento dos veículos remunerados por diária operacional justifica-se pela natureza intermitente e eventual da demanda. A adoção de lote específico evita distorções econômicas, impede remuneração por ociosidade estrutural e assegura alinhamento entre pagamento e efetiva utilização.

**Lote 02 – Micro-ônibus e Veículo de Transporte Regional (Solução Integrada)**

Item	Cód TCE	Especificação do Veículo	Unidade medida	Quantidade TOTAL	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
5	000901413	Micro-ônibus (mín. 16 lugares)	QUILOMETRO RODADO (cód.: 1136)	72.000	R\$8,1000	R\$583.200,0000
6	000901416	Micro-ônibus (mín. 23 lugares)	QUILOMETRO RODADO (cód.: 1136)	26.400	R\$10,9300	R\$288.552,0000

VALOR TOTAL DO LOTE R\$871.752,0000

**LOTE 02 – MICRO-ÔNIBUS:** Esses veículos apresentam características técnicas e econômicas próprias, distintas dos ônibus de grande porte e transporte escolar, sendo usualmente operados por segmento mercadológico específico. A segregação em lote próprio, remunerado por quilometragem percorrida, amplia a competitividade, evita barreiras indevidas à participação de fornecedores especializados e assegura maior aderência entre estrutura de custos e regime de utilização.



Lote 03- Veículos de Transporte Escolar/ Rural (Solução Integrada)						
Item	Cód TCE	Especificação do Veículo	Unidade medida	Quantidade TOTAL	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
7	00090377165	Ônibus Escolar Urbano/Rural (mín. 60 lugares)	QUILOMETRO RODADO (cód.: 1136)	300.000	R\$20,5000	R\$6.150.000,0000
VALOR TOTAL DO LOTE R\$6.150.000,0000						

LOTE 03- Ônibus Escolar Urbano/Rural: Trata-se de veículo de transporte escolar submetido às normas do DETRAN/CONATRAN, destinados ao transporte seguro de crianças e adolescentes em rotas fixas e sensíveis, com regime de utilização contínua e dinâmica de medição homogênea por quilometragem percorrida. Este lote favorece a eficiência operacional e segurança do transporte escolar, permite a racionalização das manutenções, reduz riscos de descontinuidade do serviço, cuja regularidade é indispensável à execução da política pública educacional. Esta configuração não restringe a competitividade ao viabilizar a participação de empresas especializadas no segmento, promovendo ambiente concorrencial apto à obtenção da proposta mais vantajosa



Lote 04 – Micro-ônibus Rodoviário (Solução Integrada)						
Item	Cód TCE	Especificação do Veículo	Unidade medida	Quantidade TOTAL	Valor Mensal Estimado	Valor Total Anual
8	00090377164	Micro-ônibus Rodoviário (mín. 23 lugares)	MÊS (cód.: 1092)	60	R\$35.000,0000	R\$2.100.000,000
VALOR TOTAL R\$2.100.000,000						

**LOTE 04 – MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO (REMUNERAÇÃO MENSAL):** A individualização deste lote decorre do regime de disponibilidade integral, natureza operacional distinta e decorrente da remuneração mensal fixa. A segregação adotada elimina conflitos entre regimes de medição e remuneração, assegura previsibilidade orçamentária e preserva o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

### 3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**ÔNIBUS RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL,** locação de ônibus rodoviário para transporte intermunicipal e interestadual, **com fabricação mínima de 2020** e capacidade para, no mínimo, **42 passageiros**, incluído o fornecimento de operador habilitado (com curso específico de transporte de passageiro), salários, combustível, lubrificantes, aditivos, seguro total dos bens, terceiros e seguro de vida do motorista, passageiros e terceiros. O veículo deverá ser do tipo completo, equipado com poltronas individuais reclináveis, sistema de ar-condicionado e toailete funcional. É condição indispensável que o veículo e a empresa licitante possuam todos os registros e autorizações válidas para o transporte de passageiros, emitidos pelos órgãos competentes como AGER e ANTT. A Contratada deverá assegurar o fornecimento de água mineral durante as viagens fora do município. A manutenção integral do veículo, incluindo preventivas e corretivas, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, que também deverá fornecer o veículo com rastreador, bloqueador. Em caso de indisponibilidade, a substituição por veículo de padrão igual ou superior deverá ocorrer em até 48 horas para usos comuns e 12 horas para serviços essenciais, e imediata durante as viagens, cabendo também à Contratada a gestão completa das multas



de trânsito. Sendo o motorista um preposto da Contratada, esta assume a responsabilidade integral por todos os danos causados ao veículo, incluindo aqueles decorrentes de mau uso, negligência ou imperícia, arcando com a totalidade dos custos de manutenção e reparo. Caberá também à Contratada a gestão administrativa, a pontuação e o pagamento de todas as multas de trânsito e demais infrações ocorridas durante a prestação dos serviços, realizando a necessária identificação do condutor junto aos órgãos competentes, sem qualquer ônus ou envolvimento da Contratante. Quilometragem excedente à 100km remunerada.

**MICRO-ÔNIBUS 16 LUGARES**, locação de veículo de transporte de passageiros, tipo micro-ônibus com **com fabricação mínima de 2020** e capacidade para 16 assentos, ideal para operações de transporte urbano ou escolar, incluído operador habilitado (com curso específico de transporte de passageiro), salários, combustível, lubrificantes, aditivos, seguro total dos bens, terceiros e seguro de vida do motorista, passageiros e terceiros. O veículo deverá ser equipado com motor a diesel que desenvolva potência aproximada de 132 kW (180 cv) e torque de 430 Nm, tração 4x2 e transmissão automática de, no mínimo, 8 marchas. Suas dimensões devem ser reduzidas, com comprimento aproximado de 5,95 metros e largura de 2,05 metros, a fim de garantir acesso a vias estreitas. Deverá contar com sistema de freios ABS. A manutenção integral do veículo, incluindo revisões e reparos de todos os sistemas, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus à Administração. O serviço também inclui a disponibilização de rastreador, bloqueador, adesivação com o logo da prefeitura, a substituição do veículo em caso de falha nos prazos de 48 horas (uso comum) ou 12 horas (uso essencial), e a completa gestão de infrações de trânsito. Sendo o operador um preposto da Contratada, esta assume a responsabilidade integral por todos os danos causados ao equipamento, incluindo, mas não se limitando a aqueles decorrentes de mau uso, negligência ou imperícia, arcando com a totalidade dos custos de manutenção e reparo necessários para a plena funcionalidade do bem, sem qualquer ônus à Contratante.

**Locação de Micro-ônibus 23 lugares**, locação de veículo tipo micro-ônibus, **com fabricação mínima de 2020**, com capacidade para no mínimo 23 passageiros, incluindo operador habilitado (com curso específico de transporte de passageiro), salários, combustível, lubrificantes, aditivos, seguro total dos bens, terceiros e seguro de vida do motorista, passageiros e terceiros. O veículo deverá ser equipado com motor a diesel de 4 cilindros que desenvolva potência mínima de 150 cv. Sua estrutura deve ser composta por chassi em aço galvanizado e carroceria com revestimento externo em alumínio e fiberglass. Deverá possuir porta lateral direita com sistema de abertura e fechamento pneumático controlado pelo motorista e poltronas do tipo reguláveis ou



soft para o conforto dos passageiros. A manutenção integral do veículo, incluindo revisões e reparos, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus à Administração. O serviço também inclui a disponibilização de rastreador, bloqueador, adesivação com a identidade visual do município, a substituição do veículo em caso de falha nos prazos de 48 horas (uso comum) ou 12 horas (uso essencial), e a completa gestão das infrações de trânsito. Sendo o operador um preposto da Contratada, esta assume a responsabilidade integral por todos os danos causados ao equipamento, incluindo, mas não se limitando a aqueles decorrentes de mau uso, negligência ou imperícia, arcando com a totalidade dos custos de manutenção e reparo necessários para a plena funcionalidade do bem, sem qualquer ônus à Contratante.

**Ônibus urbano 30 lugares**, locação de ônibus urbano, **com fabricação mínima de 2020** e com capacidade para no mínimo 30 passageiros sentados e equipado com bagageiro para o transporte de ferramentas, incluindo o fornecimento de operador habilitado (com curso específico de transporte de passageiro), salários, combustível, lubrificantes, aditivos, seguro total dos bens, terceiros e seguro de vida do motorista, passageiros e terceiros. O veículo deverá possuir todos os registros e autorizações válidos junto à AGER e ANTT. O serviço de locação compreende uma solução completa, incluindo a manutenção integral do veículo (preventiva e corretiva), que será de responsabilidade exclusiva da Contratada. Adicionalmente, o serviço inclui a disponibilização de rastreador e bloqueador, a substituição em caso de falha nos prazos de 48 horas (uso comum) ou 12 horas (uso essencial), e a completa gestão de infrações de trânsito. Sendo o operador um preposto da Contratada, esta assume a responsabilidade integral por todos os danos causados ao equipamento, incluindo, mas não se limitando a aqueles decorrentes de mau uso, negligência ou imperícia, arcando com a totalidade dos custos de manutenção e reparo necessários para a plena funcionalidade do bem, sem qualquer ônus à Contratante. Remuneração por diária e quilometragem excedente.

**Ônibus Escolar Urbano/Rural 60 lugares, com fabricação mínima de 2020** e capacidade mínima para 60 lugares, com todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro, comprimento mínimo 14 m, suspensão dianteira de molas semielípticas e traseiras feixe de molas, assentos tipo poltrona/sofá mínimo 1.000mm, equipado com elevador para cadeirantes (DPM ou Rampa), ar-condicionado, porta-mochilas. Fornecimento de equipamento específico para monitoramento do veículo em tempo real (vídeo interno e rastreador GPS). Incluindo a prestação de serviço de motorista (com curso específico de transporte escolar), salários, combustível, lubrificantes, aditivos, seguro total dos bens, terceiros e seguro de vida do motorista, passageiros e terceiros. Licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, bem como a gestão de



multas a cargo da contratada. Remuneração por quilômetro rodado e com demanda de transporte no perímetro urbano e zona rural, nos períodos: matutino e vespertino.

**Micro-ônibus Rodoviário 23 lugares**– Locação de veículo tipo micro-ônibus, **com fabricação mínima de 2020**, cor predominante branca; porta tipo pantográfica com acionamento pneumático, com capacidade para no mínimo 23 passageiros, incluindo combustível, lubrificantes, aditivos, operador habilitado, encargos sociais e trabalhistas, seguro total dos bens, terceiros e seguro de vida do motorista, passageiros e terceiros. O veículo deverá ser equipado com motor a diesel de 4 cilindros que desenvolva potência mínima de 150 cv, poltronas executivas reclináveis em tecido, encosto alto, largura não inferior a 960 mm, cintos de segurança de duas pontas em todas as poltronas e de três pontas para o motorista e auxiliar, descansa braço reclinável na lateral e entre as poltronas, porta copos junto as laterais das poltronas, poltrona de motorista com encosto de cabeça e com regulagem pneumática, tapa sol tipo cortina para o motorista, cortinas, calefação forçada, pega mão no teto encapsulada, radio am/fm com mp3, entrada usb e Dvd player interligado com 3 (três) televisores Lcd fixados no teto do salão e autofalantes, chave geral, tomada 12 v no painel farol de neblina, parede de separação atrás do motorista total, com porta, janelas fixas padrão rodoviário, vidros colados na cor fumê, porta pacotes com iluminação e luz de leitura, sistema Wi-fi, gps e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Detran. Sua estrutura deve ser composta por chassi em aço galvanizado e carroceria com revestimento externo em alumínio e Fiberglass. Deverá possuir porta lateral direita com sistema de abertura e fechamento pneumático controlado pelo motorista e poltronas do tipo reguláveis ou soft para o conforto dos passageiros. A manutenção integral do veículo, incluindo revisões e reparos, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus à Administração. O serviço também inclui a disponibilização de rastreador, bloqueador, adesivação com a identidade visual do município, a substituição do veículo em caso de falha nos prazos de 48 horas (uso comum) ou 12 horas (uso essencial), e a completa gestão das infrações de trânsito. Sem limite de quilometragem e manutenção integral a cargo da contratada.

A Contratada assume a responsabilidade integral por todos os danos causados ao equipamento, incluindo, mas não se limitando a aqueles decorrentes de mau uso, negligência ou imperícia, arcando com a totalidade dos custos de manutenção e reparo necessários para a plena funcionalidade do bem, sem qualquer ônus à Contratante.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos abaixo definem as condições mínimas para que a solução integrada atenda ao interesse público, garantindo segurança, eficiência e controle. A tecnologia de monitoramento



será adaptada à natureza de cada lote, sendo georreferenciada e via horímetro digital.

#### **4.1. Requisitos de Operação e Mão de Obra**

**Operação Especializada:** A contratada deverá fornecer operadores devidamente habilitados para cada categoria de veículos e capacitados para o transporte de passageiros, sendo estes considerados prepostos da empresa.

- a) **Disponibilidade Integral:** O serviço deve incluir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e seguros (vida e acidentes) para os operadores, passageiros e terceiros.
- b) **Insumos Logísticos:** Nos lotes remunerados por quilometragem ou diária operacional, será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de lubrificantes, aditivos, combustível e demais insumos necessários para a operação plena. No lote remunerado por mensalidade com disponibilidade integral, o combustível será de responsabilidade da Contratante, por se tratar de variável diretamente vinculada à dinâmica operacional da Administração, assegurando controle do consumo e evitando a transferência de risco que poderia elevar o preço ofertado.

#### **4.2. Requisitos de Manutenção e Prontidão**

- a) **Manutenção Integral:** A contratada assume a responsabilidade total pelas manutenções preventivas e corretivas, incluindo o fornecimento de peças e pneus.
- b) **Substituição de Equipamentos:** Em caso de quebra ou indisponibilidade, a contratada deve substituir o item em até 12 horas para serviços essenciais ou emergenciais e 48 horas para uso comum.
- c) **Estado de Conservação:** Todos os Veículos devem estar em boas condições de conservação, operação e manutenções.

#### **4.3. Requisitos Tecnológicos e de Identificação (SaaS)**

- a) **Monitoramento em Tempo Real:** Todos os itens devem possuir rastreador GPS integrado com bloqueador, permitindo o acompanhamento georreferenciado.
- b) **Gestão via SaaS:** A contratada deve disponibilizar acesso à plataforma online para que a fiscalização municipal monitore rotas, operacionalidade e horários de uso.
- c) **Identidade Visual:** A adesivação dos veículos com o slogan padrão da Prefeitura de Várzea Grande será exigida exclusivamente nas hipóteses em que tal requisito se mostrar aplicável à natureza do serviço, sua utilização e forma de remuneração. Sendo facultativa a adesivação nas contratações remuneradas por diárias.

##### **4.3.1 Dos elementos mínimos dos relatórios da plataforma SaaS:**

A plataforma SaaS deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais mensais, extraíveis em



formato eletrônico pesquisável e exportável, aptos a subsidiar a fiscalização, a medição, a validação da execução contratual e o faturamento, contendo, no mínimo:

- d) a) identificação da contratada;
- b) identificação do lote, item e período de referência;
- c) identificação individual do veículo, com placa, prefixo interno e categoria;
- d) identificação do operador vinculado à execução, quando cabível;
- e) registro dos dias e horários de operação;
- f) histórico de rotas, trajetos e deslocamentos executados, quando aplicável;
- g) odômetro inicial e final do período;
- h) quilometragem percorrida no período;
- i) quilometragem excedente faturável, quando cabível;
- j) tempo de utilização efetiva do veículo;
- k) tempo de ociosidade do veículo, quando aplicável ao regime do item;
- l) registro de disponibilidade operacional do veículo;
- m) registro de indisponibilidades, com data, hora, duração, causa e providências adotadas;
- n) registro de substituição de veículo e/ou operador, quando houver;
- o) registro de manutenção preventiva e corretiva realizada no período, com identificação resumida da ocorrência, data e status;
- p) consumo de combustível, quando aplicável ao regime do item ou quando houver obrigação contratual de controle operacional desse insumo;
- q) registro de eventos operacionais relevantes, inclusive paradas, desvios, falhas, alertas e demais ocorrências aptas a impactar a fiscalização da execução;
- r) histórico de falhas na transmissão de dados, quando ocorrer;
- s) demonstrativo consolidado do Índice de Disponibilidade da Frota – IDF, quando aplicável;
- t) campo de observações da fiscalização.

4.3.2. Os relatórios mencionados no subitem anterior deverão permitir rastreabilidade mínima dos eventos operacionais, compatibilidade com a fiscalização contratual e conferência objetiva dos dados utilizados para medição, apuração de disponibilidade, glosas, aplicação de penalidades e validação do faturamento.

4.3.3. A ausência, inconsistência ou insuficiência dos dados necessários à fiscalização, medição ou validação da execução poderá ensejar glosa, suspensão do pagamento da parcela controvertida e adoção das demais medidas contratuais cabíveis.

#### 4.4. Requisitos de Responsabilidade Civil

- a) **Cobertura de Seguros:** Exigência de seguro total para os bens locados, danos a terceiros, passageiros e motorista e responsabilidade civil.
- b) **Gestão de Infrações:** A contratada é integralmente responsável pelas multas de trânsito e sua respectiva gestão administrativa, devendo realizar a Indicação do Condutor (NIC) tempestivamente.

#### 4.5 Atendimento às Normas Vigentes:

- a) **Código de Trânsito Brasileiro (CTB):** A execução contratual deverá observar rigorosamente a legislação, especialmente no que se refere à condições de segurança, habilitação dos condutores, equipamentos obrigatórios e regularidade dos veículos;
- b) **Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados (AGER):** Atender aos regulamentos emanados, assegurando que os veículos e operadores possuam registros, autorizações e/ou certificações válidas para o exercício da atividade, quando cabíveis;
- c) **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE):** Cumprir as exigências ambientais no que tange a emissão de poluentes, eficiência energética e sustentabilidade ambiental, em estrita observância ao interesse público, à segurança dos usuários e à conformidade regulatória da contratação.

#### 4.6. Especificidades do Monitoramento para o Micro-ônibus Rodoviário

Considerando que a remuneração do presente item será fixada mensalmente, vinculada à disponibilidade integral do veículo e não à quilometragem percorrida, o monitoramento tecnológico deverá possuir finalidade exclusivamente operacional, fiscalizatória e de segurança, sem impacto direto no valor contratado, conforme as finalidades de:

- a) **Manutenção do Rastreamento com Finalidade Operacional:** Para este lote, a obrigatoriedade de rastreamento georreferenciado (GPS) será mantida, porém com finalidade exclusiva de controle operacional, segurança patrimonial, comprovação da disponibilidade e apoio à fiscalização, não sendo usada como parâmetro de medição de quilometragem para fins de pagamento.
- b) **Finalidade da Fiscalização:** Os dados de monitoramento servirão exclusivamente para a gestão de disponibilidade do veículo em plenas condições de operabilidade, com comprovações das manutenções preventivas e corretivas e para o controle de utilização, não impactando no valor fixo mensal, desde que atingido o IDF de 95%.

- c) **Segurança Operacional:** A solução tecnológica deverá permitir o registro digital de check-list operacional diário, contemplando a verificação das condições de segurança, trafegabilidade, equipamentos obrigatórios e demais itens previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), assegurando a adequada condição do veículo para início da operação.

**Gestão de Insumos:** Mesmo com valor fixo, a Contratada deve registrar o consumo de combustível/insumos no SaaS para fins de controle de eficiência energética, sustentabilidade e rastreabilidade de dados, fornecendo suporte tecnológico necessário para gestão e fiscalização administrativa

## 5. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

5.1. O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

5.2. Os serviços a ser prestados ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como serviços comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. A modalidade de licitação a ser utilizada será o **PREGÃO**, na sua forma ELETRÔNICA, adotando o critério de julgamento das propostas de preço será o de **MENOR PREÇO POR LOTE, conforme justificativa elencada no ETP 08/2026**

5.4. Será considerado o menor preço por lote, DESDE QUE os preços unitários de cada item estejam menores que os preços unitários estimados máximos pela Administração.

## 6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de transporte de passageiros demandados pelas Secretarias Municipais participantes, garantindo suporte operacional às atividades administrativas, educacionais, de saúde e demais ações institucionais do Município de Várzea Grande.

A opção pelo modelo de Solução Integrada (Equipamento + Operador + Insumos + SaaS) justifica-se pelos seguintes pilares estratégicos:

**6.1. Eficiência Operacional e Foco no Resultado:** Ao optar pela locação com operador e insumos inclusos, a Administração Municipal desonera-se da gestão complexa de frotas próprias (manutenção, aquisição de peças, gestão de combustíveis e RH), transferindo o risco operacional e a responsabilidade pela prontidão dos bens à Contratada.

**6.2.Modernização e Fiscalização Tecnológica (SaaS):** A inclusão obrigatória de plataforma de gestão e telemetria (SaaS) representa um salto qualitativo na governança pública. O monitoramento em tempo real de horímetros e georreferenciamento garante que o erário pague estritamente pela disponibilidade efetiva da solução, permitindo uma fiscalização auditável e baseada em dados (KPIs), mitigando riscos de desvios ou ociosidade.

**6.3.Segurança Jurídica e Econômica:** O modelo de pagamento por Disponibilidade Integral garante previsibilidade orçamentária ao Município, assegurando que as frentes de trabalho não sejam paralisadas por falhas mecânicas ou falta de pessoal, uma vez que o Acordo de Nível de Serviço (SLA) impõe prazos rigorosos para substituição sem custos adicionais.

**6.4.Conformidade Normativa:** A execução deverá observar o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as normas do CONTRAN, DETRAN, ANTT e AGER, quando aplicáveis, bem como as exigências relativas à habilitação dos condutores, regularidade dos veículos, segurança dos passageiros e capacitação específica para transporte de passageiros e transporte escolar, quando cabível. Desta forma, a contratação ora proposta apresenta o melhor Custo-Benefício para a municipalidade, alinhando-se aos princípios da economicidade, da eficácia e da transparência, garantindo que o Município de Várzea Grande disponha de uma frota moderna, segura e tecnologicamente assistida para atender às demandas da população.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução escolhida não se limita ao simples aluguel de bens, mas sim à contratação de uma capacidade operacional monitorada. A estrutura da solução integrada é composta pela sinergia de três pilares fundamentais:

**7.1. Pilar Físico (Veículos)** A contratada disponibilizará a frota de veículos em perfeitas condições de uso, **atendendo às especificações de ano/modelo (com fabricação mínima de 2020)**. A especificação do sistema de suspensão, quando exigível, decorre da necessidade de assegurar robustez, estabilidade operacional e facilidade de manutenção, compatíveis com a natureza dos serviços e condições típicas de utilização dos veículos. Esta frente inclui a mobilização e desmobilização dos ativos, garantindo que o Município disponha da ferramenta correta para cada tipo de transporte.

**7.2. Pilar Humano e Insumos (Operação Integral)** A solução contempla, o fornecimento de operadores qualificados e treinados para o manuseio seguro e produtivo de cada equipamento. Estão inclusos nesta frente todos os custos de remuneração, encargos sociais, EPs, seguros de vida, além do fornecimento ininterrupto de insumos, incluindo insumos operacionais quando integrantes do escopo do lote, desonerando a administração de qualquer gestão de pessoal e logística de

suprimentos, ressalvado o fornecimento de combustível no regime de disponibilidade integral remunerada mensalmente, que permanece a cargo da contratante, considerando a variabilidade do uso, a necessidade de controle direto do consumo e a racionalidade econômica da medida, evitando a transferência de riscos que poderiam resultar em elevação dos preços ofertados.

**7.3. Pilar Tecnológico (Gestão via SaaS e Telemetria)** O diferencial estratégico da solução é a camada de inteligência de dados. Cada item da frota será monitorado por um sistema de Software as a Service (SaaS) integrado a rastreadores GPS.

- a) **Controle de Operacional:** Monitoramento de quilometragem (odômetro) para fins de medição dos serviços, verificação da utilização dos veículos e fiscalização da execução contratual.
- b) **Gestão de Rotas:** Visualização em tempo real do deslocamento e disponibilidade dos veículos.
- c) **Fiscalização Transparente:** Acesso a relatórios gerenciais que servirão de base para a medição e o pagamento dos serviços, garantindo que o erário pague apenas pelo serviço efetivamente prestado e/ou colado à disposição com viabilidade operacional, quando aplicável.

**7.4. Modelo de Manutenção e Substituição** A solução opera sob regime de disponibilidade garantida, assegurando a continuidade operacional dos serviços de transporte passageiro. A manutenção (preventiva e corretiva) é realizada pela contratada de forma a não comprometer a execução regular dos serviços e adotando medidas que preservem a disponibilidade contratual. Na hipótese de ocorrência de falha ou defeito que impeça a utilização do veículo, a contratada deverá providenciar a substituição por veículo de características equivalentes ou superiores, dentro dos prazos estabelecidos, de modo a evitar interrupções nas atividades essenciais da Administração Pública Municipal.

## **8.DA SECRETARIA GESTORA E PARTICIPANTES**

**8.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** será o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**8.2.** Visando à celeridade do procedimento, informa-se que serão consideradas como manifestações formais de demanda as Comunicações de Intenção de Compra (CIS) apresentadas pelas Secretarias interessadas, as quais passam a figurar como unidades demandantes para fins de formalização contratual, conforme disposto a seguir:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- b) Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

### **8.3.DOS PRAZOS CONTRATUAIS E PRORROGAÇÃO.** (Art. 23, I do Decreto Municipal nº. 81/2023)

#### **8.3.1.DO CONTRATO.**

**8.3.2.**Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada.

#### **8.4.DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL.**

##### **8.4.1.DO REAJUSTE.**

**8.4.2.**Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

**8.4.3.**O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

**8.4.4.**Após o primeiro reajuste, os subseqüentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

**8.4.5.**A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

**8.4.6.**Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

**8.4.7.**Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

#### **8.5. DA REVISÃO.**

**8.5.1.**Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023;

**8.5.2.**Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não;

#### **8.6.DA REPACTUAÇÃO.**

**8.6.1.**Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

#### **8.7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

#### **8.7.1.DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO.**

**8.7.2.** Não há exigência de amostras e/ou demonstração.

#### **8.7.3 DA GARANTIA CONTRATUAL**

##### **8.7.4 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação.**

8.7.4.1 A não exigência de garantia contratual justifica-se pelas características do objeto, que, embora relevante, não apresenta complexidade excepcional, vulto extraordinário ou risco contratual diferenciado que imponha a adoção dessa medida como condição necessária à adequada proteção do interesse público.

8.7.4.2 Além disso, a contratação já contempla mecanismos suficientes de mitigação de riscos, tais como: fiscalização contínua da execução, monitoramento operacional via plataforma SaaS, controle por indicadores de desempenho, glosas por indisponibilidade, aplicação de sanções administrativas, exigência de seguros, responsabilidade integral da contratada pela execução e matriz de riscos anexa ao Termo de Referência.

8.7.4.3 A exigência de garantia, no caso concreto, poderia representar ônus adicional desnecessário e potencial restrição à competitividade, sem ganho proporcional de segurança contratual para a Administração, razão pela qual sua dispensa se revela adequada, suficiente e compatível com os princípios da razoabilidade, economicidade e competitividade.

#### **8.8.SUBCONTRATAÇÃO.**

**8.8.1.** Não será admitida a subcontratação do núcleo essencial do objeto contratual, assim compreendidos a disponibilização dos veículos, o fornecimento de operadores, a gestão operacional principal da frota, a manutenção contratualmente assumida, a integração e disponibilização da plataforma SaaS de monitoramento e os serviços diretamente vinculados ao cumprimento dos indicadores de desempenho, disponibilidade e substituição previstos neste Termo de Referência..

8.8.2 A restrição justifica-se porque o objeto foi estruturado como solução integrada, com responsabilização unitária da contratada, rastreabilidade operacional, controle contínuo da disponibilidade da frota, fiscalização por desempenho e medição baseada em registros operacionais e tecnológicos.

**8.8.3** A subcontratação das parcelas essenciais comprometeria a lógica da contratação, dificultaria a apuração de responsabilidade por falhas, panes, indisponibilidades, inconsistências de medição, descumprimento de SLA e falhas na transmissão de dados do sistema SaaS, além de aumentar o risco de descontinuidade da prestação dos serviços.

**8.8.4.** Poderão ser admitidas apenas subcontratações acessórias, instrumentais ou complementares, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

**8.8.5.** Em qualquer hipótese, a eventual subcontratação autorizada não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada perante a Administração quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais, legais e técnicas assumidas.

### **8.9.DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.**

**8.9.1.** Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

**8.9.2.** A vedação justifica-se pelas características do objeto, que não apresenta complexidade técnica excepcional, vulto extraordinário ou dimensão operacional que exijam a conjugação extraordinária de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa para sua adequada execução.

**8.9.3.** A contratação foi estruturada em lotes, com parcelamento por famílias de veículos, regime de medição e dinâmica operacional, justamente para ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem necessidade de formação de consórcio.

**8.9.4.** Trata-se de serviço comum, prestável por empresas especializadas do ramo, envolvendo locação de veículos para transporte de passageiros, fornecimento de operadores, manutenção, seguros, gestão operacional e monitoramento via plataforma SaaS, obrigações ordinariamente encontradas no mercado.

**8.9.5.** No caso concreto, a admissão de consórcio não se mostra necessária para ampliação da competitividade e poderá acarretar maior complexidade na análise da habilitação, na gestão contratual, na fiscalização da execução, na apuração de responsabilidades e na aplicação de sanções, especialmente em contratação que exige controle contínuo da disponibilidade da frota, cumprimento de SLA, integração tecnológica e responsabilização objetiva da executora.

**8.9.6.** Dessa forma, a vedação à participação em consórcio observa o interesse público, preserva a competitividade em patamar adequado e atende aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da boa administração.

### **8.10.ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**8.10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação, ou transferência entre matriz e filial ou vice-versa da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.** (Art. 23, VI do Decreto Municipal nº. 81/2023).

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.5.1.** Atuarão como gestor e fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores:

- **Secretaria de Administração**

Fiscal Titular: Alan Junior Martinez Lima (Matrícula 166597).

Fiscal Suplente: Joelson Pereira da Silva Junior (Matrícula 166674);

- **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Fiscal Titular: Eric Bernardo Ferreira (Matrícula 174851);

Fiscal Suplente: Jorge Luis Moreira Boneso (Matrícula 132759)

- **Secretaria Municipal de Saúde**

Fiscal Titular: Osenir Olavo da Silveira (Matrícula 174994);

Fiscal Suplente: Ionice Feliciano Ribeiro (Matrícula 176070).

- **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

Fiscal Titular: Alisson Diego Prates Soares (Matrícula 175774);

Fiscal Suplente: Cidomar de Arruda Velo (Matrícula 168584)

## **11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**11.1.** Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.2.** Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**11.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**11.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**11.5.** Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**11.6.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. (Art. 23, VII do Decreto Municipal nº. 81/2023).**

**12.1.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

## **13. LIQUIDAÇÃO.**

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



**13.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**13.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**14.1.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

**14.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.5.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.6. Prazo de pagamento.**

**14.7.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

**14.8.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

**14.9.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.10** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15 . CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (Art. 23, VIII do Decreto Municipal nº. 81/2023).**

**15.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

**15.2.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

**15.3. FORMA DE SELEÇÃO .**

**15.4.** Poderão participar do pregão todos os que cumprirem com as disposições deste termo.

**15.5.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão as exigidas através do edital e critérios de qualificação econômico-financeira.

**15.6.** Será exigido a comprovação de habilitação técnica para este processo considerando o art. 94 do Decreto municipal nº 81/2023.

**15.7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.**

**15.7.1.** Todas as empresas que preencherem os requisitos para o Certame serão consideradas aptas para o processo licitatório.

**15.8.Dos Requisitos técnicos:**

**15.8.1.** A comprovação da aptidão técnica das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**15.8.2. Qualificação Técnica Operacional (Atestados)**

**15.8.3. Comprovação de Aptidão:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de locação de veículos, com fornecimento de operador e utilização de sistema de monitoramento via telemetria/GPS (SaaS).

**15.8.4. Complexidade Tecnológica:** O atestado deve demonstrar que a licitante possui experiência

na gestão de frota monitorada por plataforma de software, assegurando que a futura contratada domina as ferramentas necessárias para a fiscalização por indicadores de desempenho (KPIs) exigidos neste TR.

**15.8.5. Quantitativos Mínimos:** Não há necessidade de quantitativos mínimos.

**16. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO.** (Art. 23, IX do Decreto Municipal nº. 81/2023).

**16.1.** O valor global estimado da contratação é de **Valor total : R\$ 14.366.751,40** (QUATORZE MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**16.2.** Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada no ETP para a presente prestação de serviços.

**16.3.** Os valores poderão ser reajustados durante a vigência do termo de contrato nos termos da previsão da legislação vigente, considerando ainda:

**17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** (Art. 23, X do Decreto Municipal nº. 81/2023).

**17.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**17.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**17.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2281	3.3.90.39	01500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2165	3.3.90.39	015001001
2209	3.3.90.39	015001001/015530000 017590000701
2334	3.3.90.39	015001001/015530000 /017590000701
2338	3.3.90.39	015001001
2251	3.3.90.39	015001001

2294	3.3.90.39	015000000
2261	3.3.90.39	015000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	015001002000 016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39	016210000000 016000000000
2303	3.3.90.39	016210000000 016000000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA.**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
1578	3.3.90.39	01500

**18.DO PRAZO PARA DIPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS VEICULOS**

**18.1.** Após a homologação da licitação a Contratante, emitirá ordem de serviço solicitando a entrega dos veículos que serão utilizados, para a Contratada, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias, no caso de veículos zero quilômetro, para serem disponibilizados no pátio da Prefeitura Municipal de Várzea Grande devidamente emplacados.

**18.2.** Em se tratando de veículos usados/seminovos, a empresa vencedora terá que entregar em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

**18.3.** As quantidades, prazos e marcas solicitadas, deverão ser respeitadas pela Contratada, conforme previsto neste estudo, seguido das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação e Proposta ofertada.

**18.4.** Todos os veículos a serem disponibilizados a este município, deverão ser entregues na **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE** da Secretaria Municipal de Administração, localizada no pátio da Prefeitura, da Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2500, Várzea Grande/MT, CEP 78125-700, no qual dispõe dos meios de comunicação alternativos o e-mail. [glt.pmvg@gmail.com](mailto:glt.pmvg@gmail.com) e telefone funcional (65) 98476-6550.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 19.1. Obrigações da Contratada

- a) **Mobilização e Entrega:** Disponibilizar os veículos nos locais indicados pela Prefeitura, em perfeitas condições de uso, com tanque cheio e devidamente adesivados, conforme os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço.
- b) **Manutenção Integral:** Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas, arcando com custos de peças, pneus, óleos e mão de obra mecânica, garantindo o índice de disponibilidade de 95%.
- c) **Gestão de Pessoal:** Fornecer operadores qualificados (com CNH e cursos atualizados), assumindo integral responsabilidade por salários, encargos trabalhistas, previdenciários e seguros.
- d) **Insumos Operacionais:** Garantir o fornecimento ininterrupto de lubrificantes necessários para a operação plena de cada lote.
- e) **Tecnologia e Monitoramento:** Manter os sistemas de rastreamento GPS e a plataforma SaaS operacionais em tempo real, garantindo a transmissibilidade total dos dados para fiscalização.
- f) **Substituição de Itens:** Cumprir rigorosamente o SLA de substituição dos veículos ou operadores em caso de falhas ou ausências, respeitando os prazos de 12h para itens críticos e 48h para os demais.
- g) **Responsabilidade Civil:** Manter seguro total para os bens locados, cobrindo danos a terceiros e responsabilidade civil, além de realizar a indicação tempestiva de condutores em caso de infrações de trânsito.
- h) **Sustentabilidade:** Realizar o descarte ambientalmente correto de resíduos (pneus, baterias e óleos) decorrentes da manutenção, conforme legislação ambiental.

### 19.2. Obrigações da Contratante (Prefeitura)

- a) **Fiscalização e Gestão:** Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do contrato, que utilizarão a plataforma SaaS para monitorar a execução e validar os relatórios de medição.
- b) **Liberação de Frentes de Trabalho:** Definir e comunicar à Contratada as rotas, locais e horários de operação dos veículos, garantindo as condições mínimas para o trabalho dos operadores

- c) Pagamentos:** Efetuar o pagamento mensal à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos relatórios do sistema SaaS que comprovem a disponibilidade e execução dos serviços. O pagamento será fixo mensal, baseado na disponibilidade (IDF de 95%), e não na oscilação de uso". O horímetro e o GPS são ferramentas de fiscalização, não como indexadores de preço.
- d) Apoio Institucional:** Fornecer as orientações necessárias para a correta aplicação da identidade visual e logos do Município nos veículos.
- e) Notificação de Falhas:** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada na execução do serviço ou no funcionamento dos veículos para abertura de chamado técnico.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas conforme a gravidade da infração e garantida a ampla defesa.

### **20.2. Multas por Descumprimento do SLA de Substituição**

**20.2.1. Atraso na Substituição:** A não substituição do equipamento ou operador nos prazos estabelecidos (12h para itens críticos e 48h para itens comuns) acarretará multa de 0,1% por hora de atraso, calculada sobre o valor da fatura mensal do item indisponível.

**20.2.2. Reincidência no SLA:** O descumprimento do prazo de substituição por mais de 03 (três) vezes no mesmo mês será considerado falha grave, sujeitando a empresa à suspensão temporária do item específico.

### **20.3. Multas por Baixo Índice de Disponibilidade (IDF)**

**20.3.1. Glosa Proporcional:** Caso o IDF mensal seja inferior a 95%, será aplicada glosa (desconto direto) proporcional às horas de indisponibilidade registradas no SaaS.

**0Multa Punitiva:** Se o IDF for inferior a 90%, além da glosa, será aplicada multa de 1% sobre o valor global mensal do lote, pela incapacidade de manutenção da prontidão operacional.

### **20.4. Falhas Tecnológicas e Operacionais (SaaS)**

**20.4.1.. Interrupção de Dados:** A interrupção da transmissão de dados de telemetria/GPS por período superior a 24 horas, sem justificativa técnica aceita pela fiscalização, sujeitará a Contratada à sanção de Advertência.

**20.4.2. Manipulação de Dados:** Qualquer tentativa de fraude ou manipulação dos dados do sistema SaaS será considerada infração gravíssima, ensejando a abertura de processo de Rescisão Contratual e aplicação de multa compensatória.

#### **20.5. Advertência e Rescisão**

**20.5.1 Advertência por Escrito:** Aplicável em casos de descumprimentos leves que não prejudiquem diretamente a continuidade do serviço público.

**20.5.2. Rescisão Contratual:** Poderá ocorrer de pleno direito caso a Contratada acumule mais de 03 (três) multas por IDF abaixo do limite ou em caso de paralisação injustificada dos serviços por mais de 24 horas.

#### **20.6. Impedimento e Suspensão**

**20.6.1. Impedimento de Licitar e Contratar:** A Contratada que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto ou não mantiver a proposta poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos.

### **21. CONCLUSÃO.**

**21.1.** Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Várzea Grande, 25 de março de 2026.

Mauro Vastay Garbin

**Gerente de Transporte**